



**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMADA PÚBLICA, FORMALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRINHA (SP)**

Considerando a documentação acostada aos autos, em especial as justificativas apresentadas em Parecer Técnico, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.725 de 17/02/2022, e de acordo com a orientação contida no COMUNICADO SDG nº 10/2017 do TCE/SP o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que esclareceu aos jurisdicionados que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017 prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4º da Lei ratifica a inexigibilidade de chamamento e autoriza a formalização dos respectivos termos de colaboração conforme informações a seguir:

<b>Termo de colaboração</b>	Nº 002/2024
<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Barrinha
<b>Contratada</b>	<b>LAR DE AMPARO A CRIANÇA FILHOS DE DEUS</b>
<b>CNPJ nº</b>	68.327.220/0001-68:
<b>Objeto</b>	Promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino e feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;
<b>Valor</b>	324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais),
<b>Vigência</b>	02/01/2024 a 31/12/2024
<b>Fundamento legal</b>	Lei Federal n. 13.019/2014 c/c nº. 2.880 de 06 de Fevereiro de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/02/2024

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Site oficial da PMB - <http://www.barrinha.sp.gov.br>

JOSÉ MARCOS MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL